

FLS. 09
PROC. 215/91
C.M. *rd*

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 05 /91

Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º - O parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 205 -

§ 8º - O Executivo também apurará anualmente, o valor dos imóveis, de acordo com os valores imobiliários, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 12 de novembro de 1991

1 - José Roberto Cardozo
Vereador
2 - *[Signature]*
3 - *[Signature]*
4 - *[Signature]*
5 - *[Signature]*

~~Presidência~~
Luis
Gomes
João
Elias Dantas

Prejudicado em virtude
da aprovação do substitui-
tivo proposto pelo autor
do projeto.

Macaquara, 09/12/91

Presidente: ~~_____~~



FLS.	03
PROC.	215/91
C. M.	27

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º 197/91

A presente Proposta de Emenda Organizacional nº 05/91, do vereador José Roberto Cardozo e outros, dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, no que se refere a apuração do valor dos imóveis para fins de cobrança do imposto de transmissão "inter-vivos".

Em atendimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica, a proposta está subscrita por número superior a um terço dos membros da Câmara.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos membros da Casa (artigo 49, § 1º, da mesma Lei Orgânica).

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 108 e seus incisos, do Regimento Interno

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 19 de novembro de 19 91

Marques
Prodato
Parque

Wendete Valde do Amaral

Presidente

Relator



FLS.	04
PROC.	015/91
C. M.	no

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 92, 91

Trata a presente proposta de emenda organizacional nº 05/91, do vereador José Roberto Cardozo, de dar nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, no que se refere a apuração do valor dos imóveis para fins de cobrança do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos".

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No ue diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 09 de dezembro de 19 91

Atos

Presidente

Atos

Relator

SUBSTITUTIVO A PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 05/91

Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica - do Município de Araraquara.

Artigo 1º - O parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 205 -

§ 8º - O Executivo também apurará semestralmente, o valor dos imóveis, de acordo com os valores - imobiliários, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 09 de dezembro de 1.991

1 - José Roberto Cardozo - Vereador

2 - *Gomeses*

3 - *Elias*

4 - *Leodato*

5 - ~~_____~~

6 - *[Signature]*

7 - *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

~~Presidente~~

Aprovado em 2ª discussão.

Araraquara, 12 de DEZ 1991 de 19

~~Presidente~~

Nos termos do Artigo 10, parágrafo 1.º
do Regimento Interno, fica dispensado
o parecer sobre a redação final.

Araraquara, 12 de DEZ 1991 de 19

~~PRÉSIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

SUBSTITUTIVO A

~~PROJETO DE~~ PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 05/91

FLS.	06
PROC.	215/91
C. M.	art

AUTOR: Vereador José Roberto Cardozo

ASSUNTO: Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Alicio Torres Junior	sim			
2	Carlos Alberto Manço	sim			
3	Darcy Moralles	ausente			
4	Deodata L. Toledo do Amaral	sim			
5	Domingos Carnesecca Neto	sim			
6	Elias Damus	sim			
7	Fernando Passos	sim			
8	Geraldo Antonio Alves	sim			
9	Geraldo Polezze	sim			
10	Gildo Merlos	sim			
11	Joacir Aparecido Leite	sim			
12	José Carlos Porsani	sim			
13	José Roberto Cardozo	sim			
14	Julio Cesar Rente Ferreira	sim			
15	Manoel Marques de Jesus Junior	sim			
16	Mário Thuyosi Hokama	sim			
17	Omar de Souza e Silva	sim			
18	Paulo M. B. Carvalho Homem	ausente			
19	Vanildo S. Teixeira Trindade	sim			

Sala de sessões, 09 de Agosto de 1991



FLS.	07
PROC.	215/91
C. M.	ml

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

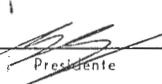
REQUERIMENTO NÚMERO 1126 / 91

AUTOR: Vereador José Roberto Cardozo

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, **09 DEZ 1991**



Presidente

~~PROCESSO Nº 215/91~~

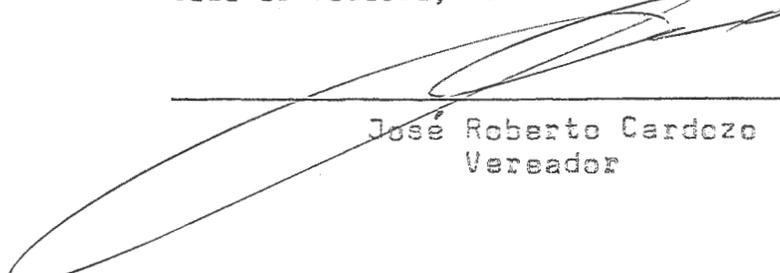
PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 05/91

INTERESSADO: Vereador José Roberto Cardozo

ASSUNTO: Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, no que se refere a apuração do valor dos imóveis para fins de cobrança do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos".

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da presente sessão, o projeto acima referido, o qual encontra-se com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões, 09 de dezembro de 1.991.



José Roberto Cardozo
Vereador



FLS. 08
 PREC. 215131
 C. M. *rd*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 06

De 13 de dezembro de 1991

Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de dezembro de 1.991, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 205 -

§ 8º - O Executivo também apurará semestralmente, o valor dos imóveis, de acordo com os valores imobiliários, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) - dias do mês de dezembro do ano de 1991 (mil, novecentos e noventa e um).

OMAR DE SOUZA E SILVA
 Presidente

Elias Damus
 ELIAS DAMUS
 1º Secretário

Gerardo Antonio Alves
 GERARDO ANTONIO ALVES
 2º Secretário



FLS.	09
PROC.	215/91
C. M.	m

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Emenda Organizacional Número 06 De 13 de dezembro de 1991

Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de dezembro de 1991, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 205 - ...

§ 8º - O Executivo também apurará semestralmente, o valor dos imóveis, de acordo com os valores imobiliários, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b" deste artigo."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 1991 (mil, novecentos e noventa e um).

Omar de Souza e Silva
Presidente

Elias Damus
1º Secretário

Geraldo Antonio Alves
2º Secretário

(14)

PUBLICADA NO JORNAL LOCAL "O IMPARCIAL" - ARARAQUARA,
14 DE DEZEMBRO DE 1.991.



FLS.	40
PROC.	215/91
C. M.	2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 06

De 13 de dezembro de 1991

Dá nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 12 de dezembro de 1.991, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - O parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 205 -

§ 8º - O Executivo também apurará semestralmente, o valor dos imóveis, de acordo com os valores imobiliários, para fins de cobrança do imposto a que se refere o inciso I, "b", deste artigo."

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 1991 (mil, novecentos e noventa e um).

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Elias Damus
ELIAS DAMUS
1º Secretário

Geraldo Antonio Alves
GERALDO ANTONIO ALVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FOLHA DE VOTAÇÃO

FL.	11
PROC.	215/91
C. M.	

~~PROJETO DE~~ PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 05/91

AUTOR: Vereador José Roberto Cardozo

ASSUNTO: Dé nova redação ao parágrafo 8º, do artigo 205, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara.

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Alicio Torres Junior	SIM			
2	Carlos Alberto Manço	Ausente			
3	Darcy Moralles	Ausente			
4	Deodata L. Toledo do Amaral	SIM			
5	Domingos Carnesecca Neto	SIM			
6	Elias Damus	SIM			
7	Fernando Passos	SIM			
8	Geraldo Antonio Alves	Ausente			
9	Geraldo Polezze	Ausente			
10	Gildo Merlos	SIM			
11	Joacir Aparecido Leite	SIM			
12	José Carlos Porsani	SIM			
13	José Roberto Cardozo	SIM			
14	Julio Cesar Rente Ferreira	SIM			
15	Manoel Marques de Jesus Junior	SIM			
16	Mário Thuyosi Hokama	SIM			
17	Omar de Souza e Silva	SIM			
18	Paulo M. B. Carvalho Homem	Ausente			
19	Vanildo S. Teixeira Trindade	Ausente			

Sala de sessões, _____ de **12 DEZ 1991** de _____